



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 977 de 22 de maio de 1.974

" Dispõe sobre fixação de vencimentos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Parapuã ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Ficam fixados a partir de 1 (um) de maio do corrente - exercício os seguintes padrões e vencimentos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Parapuã.

PADRÃO "A"

DIARISTASCr\$ 400,00

PADRÃO "B"

ZELADOR DO MATADOURO, ZELADOR DO CEMITÉRIO e ENCARGADO DA LIMPEZA PÚBLICA.....Cr\$ 487,00

PADRÃO "C"

PEDREIROSCr\$ 520,00

PADRÃO "D"

CONTÍNUOCr\$ 542,00

PADRÃO "E"

ENCARREGADO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO e ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUACr\$ 564,00

PADRÃO "F"

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICASCr\$ 677,00

PADRÃO "G"

QUARTO ESCRITURÁRIOCr\$ 706,00

PADRÃO "H"

3 (tres) MOTORISTAS e AUXILIAR DE VÁRIOS SERVIÇOS....Cr\$ 733,00

PADRÃO "I"

ZELADORA DO MUSEUCr\$ 760,00

PADRÃO "J"

TERCEIRO ESCRITURÁRIOCr\$ 790,00

PADRÃO "K"

2 (dois) MOTONIVELADORESCr\$ 800,00



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

cont...LEI Nº 977 de 22/05/74

PADRÃO "L"

SEGUNDO ESCRITURÁRIO, LANÇADOR DO SERVIÇO DE ABASTECI
MENTO DE ÁGUA, PRIMEIRO MOTORISTA e TRATORISTA MECÂNI
CO

Cr\$ 846,00

PADRÃO "M"

PRIMEIRO ESCRITURÁRIO: 2 (dois) AUXILIARES DE CONTABI
LIDADE

Cr\$ 903,00

PADRÃO "N"

CARPINTEIRO

Cr\$ 938,00

PADRÃO "O"

SUB-CONTADOR

Cr\$ 988,00

PADRÃO "P"

LANÇADOR e TESOUREIRO

Cr\$ 1.045,00

PADRÃO "Q"

SECRETÁRIO e ALMOXARIFE

Cr\$ 1.130,00

PADRÃO "R"

CHEFE ADMINISTRATIVO ...e CONTADOR

Cr\$ 1.412,00

PADRÃO "S"

DIRETOR DOS SERVIÇOS DE OBRAS

Cr\$ 1.660,00

PADRÃO "ESPECIAL"

PROCURADOR JUDICIAL: 3 (tres) salários mínimos regio-
nais.

Artigo 2º - Com a fixação de vencimentos mencionados no artigo pri
meiro, fica sem efeito a majoração de vencimentos no -
corrente exercício (1.974), estipulada pelo Artigo 6º
da Lei nº 771/70 de 3 (tres) de março de 1.970.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os futuros exercícios prevalecerá os reajus
tes salariais nas mesmas percentagens decretadas pela
Presidência da República, por ocasião do novo salário
mínimo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei corre
rão por verbas próprias do orçamento, e serão suplemen
tadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de maio de
1.974.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 3.-

ESTADO DE SÃO PAULO

cont....LEI Nº 977 de 22/05/74

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Santo

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária